



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Data da reunião: 29/08/2019

Presidente: Senador Nelsinho Trad

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>MSF 42/2019</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor RONALDO COSTA FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas.</p> <p>Autoria: Presidência da República</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Fernando Collor	Pronto para deliberação	<p>Trata-se da indicação de Ronaldo Costa Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas.</p> <p>Nesta Reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.</p>

Data da reunião: 29/08/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>MSF 43/2019</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha da Senhora MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.</p> <p>Autoria: Presidência da República</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	<p>Senador Chico Rodrigues</p>	<p>Pronto para deliberação</p>	<p>Cuida-se da indicação de Maria Clara Duclos Carisio, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.</p> <p>Nesta Reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.</p>
3	<p>MSF 44/2019</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor LINEU PUPO DE PAULA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Bósnia e Herzegovina.</p> <p>Autoria: Presidência da República</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	<p>Senador Humberto Costa</p>	<p>Não apresentado</p>	<p>Análise da indicação de Lineu Pupo de Paula, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Bósnia e Herzegovina.</p>

Data da reunião: 29/08/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	<p>PLS 592/2015</p> <p>Ementa: Dispõe sobre o transporte aéreo de autoridades e seus acompanhantes em aeronave de propriedade, arrendada ou locada pela Administração Pública Federal.</p> <p>Autoria: Senador Lasier Martins</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	<p>Senador Angelo Coronel</p>	<p>Pela aprovação com 2 (duas) emendas que apresenta.</p>	<p>O projeto dispõe que a utilização de aeronaves oficiais, no âmbito da administração pública federal, somente se dará em aeronaves sob sua administração, especificamente destinadas para esse fim e para as autoridades nele definidas. Ademais, estabelece: a) informações que deverão constar no registro documental, que precederá a utilização do transporte aéreo, prevendo que devem estar disponíveis em endereço eletrônico mantido pelo Comando da Aeronáutica; b) as autoridades que, em missão oficial, poderão ser transportadas, conquanto o Ministro da Defesa possa autorizar o transporte aéreo de outras autoridades, permitida a delegação ao Comandante da Aeronáutica; c) as situações em que os pedidos de transporte serão atendidos (para viagens a serviço e, de modo excepcional, por motivo de segurança e emergência médica); d) que: 1 - regulamento definirá critérios para extensão do transporte aéreo para acompanhante da autoridade e as hipóteses de utilização do transporte aéreo para outras autoridades; 2 - a utilização de aeronaves oficiais será feita, de modo exclusivo, para desempenho de atividades próprias dos serviços públicos e de missões oficiais; 3 - a administração pública deve promover sindicância e processo disciplinar sempre que receber comunicação de uso irregular de suas aeronaves; 4 - a aeronave deverá, sempre que possível, ser compartilhada por mais de uma das autoridades, em obediência ao princípio da economicidade; 5 - as aeronaves pertencentes aos comandos militares e às polícias federais e destinadas aos serviços inerentes às suas respectivas atividades terão regime de utilização estabelecido em regulamento próprio; 6 - toda aeronave oficial deve possuir identificação relacionada ao órgão ou entidade a que estiver vinculada, bem como a logomarca da República; 7 - a administração pública, a cada trimestre, deverá disponibilizar o relatório dos voos oficiais realizados no período e encaminhá-lo ao Tribunal de Contas da União; 8 - o transporte de autoridades, usuários e cargas em desconformidade com a lei sujeita o agente público infrator às penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis, sem prejuízo do imediato ressarcimento das despesas irregulares ao erário.</p> <p>O relator posiciona-se pela aprovação, com 2 emendas de redação.</p> <p>A matéria constou da pauta em 13/06/2019.</p>
5	<p>PLS 215/2018</p> <p>Ementa: Altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para prever a incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre os lucros e dividendos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no exterior.</p> <p>Autoria: Senador Jader Barbalho</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	<p>Senador Esperidião Amin</p>	<p>Pela aprovação com 01 (uma) emenda que apresenta.</p>	<p>A proposição prevê a incidência do IRRF sobre lucros ou dividendos distribuídos a beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no exterior, excetuando da regra o beneficiário residente ou domiciliado em país que conceda reciprocidade de tratamento ao Brasil. Ausente essa condição, os lucros ou dividendos sujeitar-se-ão ao IRRF à alíquota de 15%, salvo se o beneficiário for residente ou domiciliado em país com tributação favorecida ou gozar de regime fiscal privilegiado, caso em que a alíquota será de 25%.</p> <p>O relator informa que, com a aprovação do PLS, haverá aumento da arrecadação do Imposto sobre a Renda em R\$ 8,17 bilhões de reais por ano, segundo consta da Nota de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 10, de 2018. Sugere emenda para postergar para o mês de janeiro de 2020 o marco temporal previsto no caput do art. 10 da Lei nº 9.249/1995.</p> <p>1) Conistou da pauta em 30/05, 04/07 e 11/07/2019. 2) Em 04/07/2019 foi concedida vista ao Senador Angelo Coronel. 2) A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.</p>

Data da reunião: 29/08/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	<p>PL 2519/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).</p> <p>Autoria: Senador Jayme Campos</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	<p>Senador Esperidião Amin</p>	<p>Pela aprovação com 1 (uma) emenda que apresenta</p>	<p>Conforme a proposição, o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) passaria a destinar recursos a investimentos em serviços e obras para defesa e segurança da faixa de fronteira. Em seu segundo artigo, o projeto define que parte dos recursos do Fundo serão empregados no Programa de Proteção Integrada de Fronteiras.</p> <p>Relator apresenta emenda de redação para conferir maior clareza ao texto.</p> <p>1) Constatou da pauta em 08/08/2019. 2) A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.</p>
7	<p>PDL 50/2019</p> <p>Ementa: Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	<p>Senador Randolfe Rodrigues</p>	<p>Pela aprovação</p>	<p>A proposição visa à aprovação do texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.</p> <p>Constatou da pauta em 30/05, 13/06, 04/07/2019, 11/07/2019 e 08/08/2019.</p>
8	<p>PDL 60/2019</p> <p>Ementa: Aprova o texto do Acordo que Institui a Fundação Internacional UE-ALC, assinado em São Domingos, República Dominicana, em 25 de outubro de 2016.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	<p>Senador Randolfe Rodrigues</p>	<p>Pela aprovação</p>	<p>O Acordo tem por objetivo instituir a Fundação Internacional EULAC, organização internacional de caráter intergovernamental. São membros da Fundação os estados da América Latina e Caribe, os estados-membros da União Europeia e a própria União Europeia, desde que manifestem consentimento em se vincular ao Acordo. Ela está aberta à participação da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC). As contribuições serão efetuadas em base voluntária, sendo essencialmente financiada por seus membros. Há previsão de auditoria e prestação de contas, bem como de avaliação da Fundação. O estatuto, os privilégios e imunidades são regulados pelo acordo sede celebrado entre a Fundação e o governo da Alemanha.</p> <p>Constatou da pauta em 11/07/2019 e 08/08/2019.</p>

Data da reunião: 29/08/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	<p>PDL 127/2019</p> <p>Ementa: Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Major Olimpio	Pela aprovação	<p>Trata-se de acordo internacional bilateral sobre aviação, firmado entre o Brasil e o Paraguai, com ênfase nos seguintes aspectos: a) concessão de direitos de tráfego; b) livre determinação de capacidade; c) liberdade tarifária; e d) quadro de rotas aberto. A aprovação do texto substituirá o Acordo de 1951, permitindo a atualização do marco regulatório das relações aerocomerciais bilaterais, em linha com a atual Política Nacional de Aviação Civil, que estabelece regime mais aberto e concorrencial para o setor, sem restrições de oferta.</p> <p>Constou da pauta em 11/07/2019 e 08/08/2019.</p>
10	<p>PRS 9/2019</p> <p>Ementa: Cria a Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar.</p> <p>Autoria: Senador Izalci Lucas</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Marcos do Val	Pela aprovação com 01 (uma) emenda que apresenta.	<p>O projeto trata da criação de uma Frente Parlamentar de Apoio à Família Militar. Considera-se “Família Militar” os profissionais do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, policiais, bombeiros (ou brigadistas) militares. Os objetivos da Frente são, em síntese: a) acompanhamento de políticas e ações; b) promoção de debates, seminários e eventos pertinentes; c) promoção do intercâmbio com outros parlamentos; d) acompanhamento de matérias de interesse da Frente; e) defesa dos temas de interesse do seguimento.</p> <p>Emenda suprime dispositivo que dava à Frente caráter jurídico diverso do que configura um grupo parlamentar.</p> <p>1) Em 09/05/2019, foi lido o relatório. 2) Constou da pauta em 04/07/2019, 11/07/2019 e 08/08/2019. 3) A matéria vai à Comissão Diretora.</p>
11	<p>PRS 51/2019</p> <p>Ementa: Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Panamá e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Senador Antonio Anastasia</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Mecias de Jesus	Pela aprovação	<p>A proposta institui o serviço de cooperação Brasil-Panamá, com a finalidade de “incentivar e desenvolver as relações entre os parlamentos nacionais do Brasil e do Panamá, facilitar a aprovação congressual de atos bilaterais acordados pelas instâncias negociadoras dos dois países e tratar de questões de interesse legislativo comum”. As atividades de cooperação previstas pelo projeto são: a) visitas e reuniões regulares; b) promoção de encontros (simpósios, debates e outros) de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira; c) permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa; d) intercâmbio de experiências parlamentares.</p> <p>1) Constou da pauta em 04/07/2019, 11/07/2019 e 08/08/2019. 2) A matéria vai à Comissão Diretora.</p>
12	<p>PRS 55/2019</p> <p>Ementa: Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Coréia do Sul e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Senador Antonio Anastasia</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Carlos Viana	Pela aprovação	<p>A proposição cuida da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Coréia do Sul. Trata-se de um serviço de cooperação interparlamentar com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações entre os parlamentos dos participantes, facilitar a aprovação congressual de atos bilaterais acordados pelas instâncias negociadoras dos dois países e tratar de questões de interesse legislativo comum.</p> <p>1) A matéria vai à Comissão Diretora.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.

CONSULTORIA LEGISLATIVA